



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Moraes Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2025, publicada no DOM/ES de 30/07/2025, processo administrativo n.º 130/2025, código Cidades TCE/ES nº 2025.501C2600012.01.0006, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas máquinas e caminhões, com operador e combustível incluso, para atender às demandas dos Municípios Consorciados ao CIM NORTE/ES**, especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **010/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 27.788.052/0001-20 ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinto do Nascimento, 910, Canivete, Linhares/ES - CEP: 29.909-045 E-MAIL: fabiobobbio@athuslocacoes.com - TEL.: (27) 99984-3384 REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Miranda Bobbio						
LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Locação de máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA, para prestação de serviços por hora, com operador qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, motor a diesel, tração 4x4, motor	Hora	9500	12000	R\$209,82	R\$ 2.517.840,00



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

	mínimo de 04 (quatro) cilindros turbinados, com potência líquida mínima de 79 HP, conforme norma (SAE J1349) peso operacional mínimo de 7.000 kg, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m ³ , profundidade mínima de escavação de 4,0 metros. (Máquina em boas condições de manutenção e máximo de 06 anos de uso). MARCA/MODELO: CASE 580N MULLER MR406					
13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA P/HORA - Máquina pesada para prestação de serviços por hora, com operador qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, motor mínimo de 04 cilindros, turbinada, com potência líquida mínima de 92 HP, conforme norma (SAE J1349), cabine fechada com ar condicionado, peso operacional mínimo de 13.000 kg, caçamba de 0,50 m ³ , profundidade de escavação mínima de 6,00 m (Máquina em boas condições de manutenção e no máximo 05 anos de uso). MARCA/MODELO: CASE CX130C	Hora	10600	12800	R\$278,70	R\$ 3.567.360,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO CAMINHÃO ESPECIAL(PIPA) - Veículo pesado para prestação de serviços por horas, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, , mínimo de 06 (seis) cilindros, com potência mínima de 180 CV, equipado com tanque de capacidade volumétrica mínimo de 8.000 litros, autocarregável, com canhão traseiro tipo bico de pato, chuveiro traseiro, carretel com mangueira no mínimo de 40 metros, para serviços complementares, canhão superior de combate a incêndio. (Com no máximo 15 anos de uso).	Hora	10550	12300	R\$215,44	R\$ 2.649.912,00



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

	MARCA/MODELO: FORD CARGO 1519 FORD CARGO 1317 MB 1718					
15	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima da caçamba de 14,0 m³, e motor com potência mínima de 275 CV. (veículo em boas condições de manutenção e no máximo 14 anos de uso). MARCA/MODELO: IVECO TECTOR 24280 ATEGO 2429	Hora	14000	10200	R\$208,91	R\$ 2.130.882,00
16	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima da caçamba de 7,0 m³, e motor com potência mínima de 145 CV. (veículo em boas condições de manutenção e no máximo 15 anos de uso). MARCA/MODELO: ATEGO 1718 FORD CARGO 1319	Hora	12800	16200	R\$175,59	R\$ 2.844.558,00
17	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE MAQUINA LEVE TIPO TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA P/HORA - Máquina leve para prestação de serviços por hora, com operador qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, motor mínimo de 04 cilindros, potência líquida mínima de 135 CV, cabinado, com ar condicionado, e 01 (UMA) grade aradora com 18 discos, diâmetro dos discos 28", largura do trabalho 2.000(mm), diâmetro do eixo 1.5/8", espaçamento entre os discos 270(mm), profundidade 150 – 250(mm), grade com controle remoto, peso aproximado mínimo de	Hora	13550	16200	R\$228,66	R\$ 3.704.292,00



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

	1.500 kg, equipamento em boas condições de manutenção e máximo de 05 anos de uso. MARCA/MODELO: NEW HOLLAND T6.140					
18	Locação de máquina pesada tipo COMPACTADOR DE SOLO, máquinas para prestação de serviços por horas/máquinas, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, compactador vibrador de solo, motor a diesel, potência mínima bruta de 93 HP, conforme norma SAE J1349, cabine simples, peso operação mínimo de 10.800 kg, compactador de solo (pata). (Veículo em boas condições de manutenção e máximo de 15 anos de uso). MARCA/MODELO: JCB 116D MULLER VAP 70	Hora	4450	4800	R\$272,16	R\$ 1.306.368,00
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO CAMINHAO ESPECIAL (PIPA) - Veículo pesado para prestação de serviços por horas, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, motor a diesel, mínimo de 06 (seis) cilindros, com potência mínima de 400 CV, equipado com tanque de capacidade volumétrica mínimo de 30.000 litros, autocarregável, com canhão traseiro tipo bico de pato, chuveiro traseiro, carretel com mangueira no mínimo de 30 metros, para serviços complementares, canhão superior de combate a incêndio. (Com no máximo 08 anos de uso). MARCA/MODELO: ACTROS 4844 AXOR 4144	Hora	4000	8000	R\$288,88	R\$ 2.311.040,00



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

20	Locação de máquina pesada MOTO NIVELADORA ARTICULADO, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada. Motoniveladoras Articuladas, cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado, motor mínimo de 06 (seis) cilindros, turbinada, com potência mínima de 164 HP conforme norma (SAE J1349), Ripper traseiro, peso operacional mínimo de 16.000 kg, lâmina com tombamento hidráulico. (Veículo em boas condições de manutenção e máxima de 18 anos de uso). MARCA/MODELO: NEW HOLLAND RG170 CASE 865B	Hora	13100	15800	R\$359,66	R\$ 5.682.628,00
21	PÁ CARREGADEIRA - Locação de máquina pesada tipo PA CARREGADEIRA, para prestação de serviços por horas/máquinas, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, equipada com motor a diesel 06 (seus) cilindros, turbinada, com potência líquida mínima de 150 HP, conforme norma (SAE J1349) peso operacional de 13.000 kg, capacidade de caçamba de 2,2m³. (Veículo em boas condições de manutenção e máximo de 05 anos de uso). MARCA/MODELO: JCB 427ZX JCB 437ZX	Hora	9200	13100	R\$238,28	R\$ 3.121.468,00
22	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO COMBOIO, para prestação de serviços por hora trabalhada, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, com capacidade mínima de 5000 litros do tanque, e motor com potência mínima de 180 CV, veículo em boas condições de manutenção e no máximo 15 anos de uso). OBS: Estes veículos deverão ter licença	Hora	3700	5500	R\$288,93	R\$ 1.589.115,00



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

	Ambiental válida, e os Laudos de CIPP e CIV, válidos para o Equipamento. MARCA/MODELO: ATEGO 1718 FORD CARGO 1119					
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO (CAÇAMBA 25M) POR km - Locação de Veículo pesado para prestação de serviços por km, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, c potência mínima 418 CV; Motorização diesel; Direção hidráulica; Ar condicionado; Tração 6x2 com; Rastreador, Pneus em bom estado; Equipado com CAÇAMBA, com no mínimo 25 metros de cúbicos, Freio estacionário a ar; condições de manutenção e máximo de 18 anos de uso). MARCA/MODELO: FORD CARGO 2842AT / MB ACTROS 2651	KM	149000	240000	R\$ 12,72	R\$ 3.052.800,00
24	Locação de máquina pesada MOTO NIVELADORA ARTICULADO, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada. Motoniveladoras Articuladas, cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado, motor mínimo de 06 (seis) cilindros, turbinada, com potência mínima de 173 HP conforme norma (SAE J1349), Ripper traseiro, peso operacional mínimo de 16.000 kg, lâmina com tombamento hidráulico. (máquina em boas condições de manutenção e máxima de 04 anos de uso). MARCA/MODELO: CASE 865B NEW HOLLAND RG170 EVO	Hora	9100	16750	R\$359,41	R\$ 6.020.117,50
VALOR TOTAL LOTE II						R\$40.498.380,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante: Município de Barra de São Francisco/ES				
Lote 2				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
12	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	HORA	1000	1250
13	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORA	2000	2000
14	LOCACAO DE VEICULO PESADO CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	2000	2000
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	HORA	1000	1000
16	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	HORA	2000	2000
17	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA	HORA	2000	2000
18	LOCACAO DE COMPACTADOR SOLO	HORA	700	700
19	LOCACAO DE CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	1000	1750
20	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	3000	3000
21	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA	HORA	1000	1000
22	LOCACAO DE CAMINHÃO COMBOIO	HORA	1000	1000
23	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO (CAÇAMBA 25M)	KM	10000	15000
24	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	1200	2500

Órgão Participante: Município de Boa Esperança/ES				
Lote 2				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
12	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	HORA	400	500
21	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA	HORA	500	500
24	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	400	1000

Órgão Participante: Município de Ecoporanga/ES				
Lote 2				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
12	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	HORA	2000	2500
13	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORA	2000	2800
14	LOCACAO DE VEICULO PESADO CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	1000	1400
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	HORA	4000	4300
16	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	HORA	2000	2800



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

17	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA	HORA	1600	2100
18	LOCACAO DE COMPACTADOR SOLO	HORA	1000	1000
19	LOCACAO DE CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	800	1450
20	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	2000	2800
21	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA	HORA	3400	4800
22	LOCACAO DE CAMINHÃO COMBOIO	HORA	1100	1400
23	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO (CAÇAMBA 25M)	KM	20000	40000
24	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	1200	3450

Órgão Participante: Município de Montanha/ES				
Lote 2				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
12	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	HORA	1000	1250
13	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORA	1000	1000
14	LOCACAO DE VEICULO PESADO CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	1000	1000
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	HORA	1000	1000
16	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	HORA	1000	1000
17	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA	HORA	2000	2000
18	LOCACAO DE COMPACTADOR SOLO	HORA	600	600
19	LOCACAO DE CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	600	1200
20	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	1000	1000
21	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA	HORA	1000	1000
22	LOCACAO DE CAMINHÃO COMBOIO	HORA	200	200
23	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO (CAÇAMBA 25M)	KM	29000	35000
24	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	1000	2000

Órgão Participante: Município de Mucurici/ES				
Lote 2				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
12	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	HORA	600	1000
13	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORA	850	1200
14	LOCACAO DE VEICULO PESADO CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	350	600
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	HORA	500	1200
16	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	HORA	600	1200
17	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA	HORA	450	900
18	LOCACAO DE COMPACTADOR SOLO	HORA	400	600



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

19	LOCACAO DE CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	200	600
20	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	600	1200
21	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA	HORA	500	500
22	LOCACAO DE CAMINHÃO COMBOIO	HORA	250	400
23	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO (CAÇAMBA 25M)	KM	5000	10000
24	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	600	1000

Órgão Participante: Município de Nova Venécia/ES				
Lote 2				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
12	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	HORA	2500	4000
13	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORA	1750	2000
14	LOCACAO DE VEICULO PESADO CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	1700	2300
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	HORA	4000	5000
16	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	HORA	2200	3300
17	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA	HORA	2500	3000
18	LOCACAO DE COMPACTADOR SOLO	HORA	750	1000
19	LOCACAO DE CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	800	1500
20	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	2500	3000
21	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA	HORA	1500	4000
22	LOCACAO DE CAMINHÃO COMBOIO	HORA	750	1500
23	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO (CAÇAMBA 25M)	KM	30000	60000
24	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	2000	4000

Órgão Participante: Município de Pinheiros/ES				
Lote 2				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
12	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	HORA	1000	1500
13	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORA	2000	2800
14	LOCACAO DE VEICULO PESADO CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	2500	3000
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	HORA	2000	2220
16	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	HORA	2000	2900
17	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA	HORA	4000	5200
18	LOCACAO DE COMPACTADOR SOLO	HORA	500	800
19	LOCACAO DE CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	800	1500
20	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	2000	2800



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

21	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA	HORA	800	1300
22	LOCACAO DE CAMINHÃO COMBOIO	HORA	200	800
23	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO (CAÇAMBA 25M)	KM	40000	50000
24	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	2200	2800

Órgão Participante: Município de Vila Pavão/ES				
Lote 2				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
12	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	HORA	1000	1500
13	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORA	1000	1000
14	LOCACAO DE VEICULO PESADO CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	2000	2000
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	HORA	500	500
16	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	HORA	3000	3000
17	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA	HORA	1000	1000
18	LOCACAO DE COMPACTADOR SOLO	HORA	400	500
19	LOCACAO DE CAMINHAO ESPECIAL(PIPA)	HORA	500	500
20	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	2000	2000
21	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA	HORA	500	500
22	LOCACAO DE CAMINHÃO COMBOIO	HORA	200	200
23	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO (CAÇAMBA 25M)	KM	15000	30000
24	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA ARTICULADO	HORA	500	500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Venécia/ES, 01 de agosto de 2025.

Edilson Morais Monteiro
CONSÓRCIO PÚBLICO CIM NORTE/ES
Representante do Órgão Gerenciador

Fábio Miranda Bobbio
ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Fornecedor com preço registrado